

EDITAL N.º 91 /2018

--- LUIS MANUEL ABREU DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:-----

--- **FAZ SABER**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo - e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 9 de Setembro - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que os proprietários ou possuidores do edifício sito na **RUA DOS CAMPINOS, N.º 20 – AZAMBUJA**, freguesia de Azambuja e concelho de Azambuja, são notificados de que, por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, de 19 de setembro de 2018, foi determinada a realização de uma vistoria para verificação das condições de salubridade e segurança ao edifício, a qual se realizou no dia 19 de outubro de 2018, e que se anexa ao presente edital dele fazendo parte integrante.-----

--- Assim sendo, ficam por este meio devidamente notificados de que, lhe é concedido o prazo de 60 dias, para procederem à realização das obras preconizadas no identificado auto de vistoria. -----

--- Mais ficam notificados de que lhes foi concedido o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, para em sede de audiência prévia, se pronunciarem, querendo, sobre a decisão acima referida.

--- São ainda notificados que decorrido o prazo concedido para audiência prévia sem que se tenham pronunciado sobre a decisão supra, converte-se a mesma em definitiva, dispondo assim do prazo de 60 dias para executarem as obras preconizadas no auto de vistoria, e de que decorrido este prazo, sem que as obras se mostrem concluídas, poderá a Câmara Municipal de Azambuja, determinar a sua execução coerciva, de modo a dar-lhe execução imediata, com prévia posse administrativa, correndo todas as despesas daí decorrentes por conta dos proprietários – art.º 91.º, 92.º e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

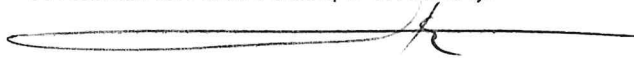
--- Por último, se informa que o desrespeito à presente ordem constitui crime de desobediência, punido com pena de prisão até 1 ano ou multa até 120 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e artigo 348.º do Código Penal, e poderá ainda integrar a prática de uma infracção contra-ordenacional conforme artigo 98.º n.º 1 al) s) do citado diploma. -----

--- O presente processo encontra-se, para consulta, no Departamento Administrativo e Financeiro – Gabinete Jurídico, sito no Largo do Município, em Azambuja, todos os dias úteis, das 9 às 12:30H e das 14.00 às 16.30H. -----

--- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia de Azambuja e no local do edifício. -----

Paços do Município de Azambuja, 10 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa